



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

RUA LUCIANO BREDER, 15 - MINAS GERAIS - FONE: (32) 3747-2507
CNPJ: 01.616.270/0001-94

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o(a) Lei 726/2022
foi publicado no quadro de avisos do hall de entrada da
Prefeitura Municipal de Alto Caparaó - MG, nos termos
da Lei Municipal Nº 157/2002 Dou fé

Alto Caparaó - MG 15 de dezembro de 2022


Assinatura do Servidor

LEI MUNICIPAL Nº 726/2022

“Dispõe sobre a Concessão de Subvenções Sociais e dá outras providencias”.

JOSÉ JACOMEL JUNIOR, Prefeito Municipal de Alto Caparaó, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber, que a Câmara Municipal aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais no exercício de 2023 às entidades que atenderem aos requisitos legais, conforme disposto na tabela abaixo:

01	02.033.27.813.5070-2185	Subvenções Sociais	R\$	100,00
02	02.042.08.244.0809-2101	Subvenções Sociais	R\$	60.000,00
Total				60.100,00

Art. 2º - As Subvenções de que tratam o artigo primeiro desta Lei correrão por conta das dotações constantes do Orçamento Municipal, para o exercício do ano de 2023 e em conformidade com a Lei 13.019/2014.

Art. 3º - Os pagamentos constantes desta Lei, somente serão autorizados, mediante prova de personalidade jurídica e observada a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º - As entidades deverão prestar contas dos recursos recebidos de acordo com os dispositivos legais.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2023.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrario.

Alto Caparaó/MG, 15 de dezembro de 2022.


JOSÉ JACOMEL JUNIOR
Prefeito Municipal